



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

PORTARIA Nº 021 DE 04 NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a equipe de transição de Governo referente ao mandato de 2021/2024 e o novo governo que se inicia em 2025/2028 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guarará, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado do Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

“CONSIDERANDO, a necessidade de oficializar a transição do Governo de 2021/2024 para o Governo de 2025/2028;”

“CONSIDERANDO, que a transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo eleito para implementar a nova administração;”

“CONSIDERANDO, o direito à informação consagrado na Constituição Federal em seu art.5º;”

“CONSIDERANDO, o atendimento aos princípios da transparência e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;”

“CONSIDERANDO, que serviços como educação, saúde, fornecimento de medicamentos, coleta de resíduos, limpeza e saneamento, dentre outros, não podem sofrer interrupção, porquanto constituem serviços públicos e atividades básicas, essenciais e de natureza continuada em benefício de toda a população;”

“CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Presidente da República, cria cargos em comissão, e dá outras providências”;”

“CONSIDERANDO, que para que o gestor e sua equipe, a partir do resultado da eleição, demonstrem efetivamente ao novo administrador as informações imprescindíveis para preparar a execução do seu projeto de governo, há que tratar a transição de mandato como um importante instrumento gerencial;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

“CONSIDERANDO, a necessidade da comissão nomeada para a Transição de Governo inteirar-se do atual estágio da administração do Município e, com base no diagnóstico a ser realizado, preparar os primeiros atos e viabilizar o seu plano de governo para a nova gestão;”

“CONSIDERANDO, que a Transição de Governo é um ato que representa o amadurecimento das instituições públicas, onde o repasse de informações das ações presentes e futuras ao futuro governo significa o conhecimento prévio para que ao assumir o mandato ações possam ser tomadas de imediato, objetivando não paralisar programas e projetos que beneficiam a população;”

RESOLVE:

Art. 1º - Fica institucionalizada a realização da Transição do Governo 2021/2024 para o Governo 2025/2028, com a finalidade de propiciar ao futuro Chefe do Poder Executivo acesso às informações governamentais necessárias ao início de mandato.

Art. 2º. A transição de governo será realizada por intermédio de 08 membros, sendo 04 deles indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 04 representantes do Prefeito Eleito:

I. Representantes do Poder Executivo:

- a) Kátia Mary da Silva
- b) Lúcio Carlos Rodrigues
- c) João Paulo Meireles Carvalho Filho
- d) Luiz Renato de Melo Abreu

II. Representantes indicados pelo Prefeito Eleito:

- a) Maria das Graças Massucato
- b) Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca
- c) Gustavo Alexandre Abrahão
- d) Fernando Ferreira Barros

Parágrafo único. A Equipe de Transição será coordenada pelo representante do Poder Executivo, João Paulo Meireles Carvalho Filho, pelo representante do Prefeito Eleito, Fernando Ferreira Barros.;

Art. 3º. O Coordenador da Comissão indicada pelo Prefeito Eleito poderá:

- I. solicitar, por escrito, informações de interesse da transição;
- II. obter informações sobre as contas públicas, aos programas e projetos do governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

- III. ter acesso ao Plano Plurianual vigente – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, demonstrativo de saldos disponíveis, relação de valores de terceiros (cauções/cauteladas), demonstrativos pertinentes a contas do exercício como balancetes mensais, restos a pagar, despesas empenhadas/liquidadas, dívida fundada interna entre outros;
- IV. ter acesso à relação de contratos de execução de obras e sua situação atual, bem como de convênios firmados e prestação de contas de forma atualizada;
- V. ter acesso ao inventário atualizado de bens patrimoniais existentes;
- VI. ter acesso aos dados atualizados relativos ao quadro de pessoal, bem como acerca da folha dos servidores;
- VII. ter acesso aos termos de ajustamento de conduta eventualmente celebrados com o Ministério Público;
- VIII. obter informações acerca da relação atual de precatórios incluídos no orçamento de 2025;
- IX. outras informações que entender pertinentes.

Parágrafo único. Os documentos solicitados a atual administração deverão ser fornecidos mediante recibo assinado somente pelo Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito Eleito.

Art. 4º. Os trabalhos da Equipe de Transição serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Governo, no período compreendido entre os dias 18/11/2024 a 16/12/2024, nos dias semanais de terça-feira e quinta-feira, em horário definido pela própria equipe ora nomeada.

Art. 5º. Os membros aqui indicados, atualmente ocupantes da Administração Pública, devem viabilizar e fazer a intermediação das solicitações juntos aos setores administrativos.

Art. 6º. Os membros indicados a compor a Comissão ora instituída, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 04 de novembro de 2024.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
PREFEITO MUNICIPAL